

Termo de Compromisso

Instituição Participante: Skopos Investimentos Ltda. (“Instituição”)

Código: Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”)²

Data da assinatura: 15/07/2026

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO¹: Instituição Participante prestadora de gestão de recursos de terceiros. Indícios de descumprimentos ao Código de AGRT e às “Regras e Procedimentos de Certificação” (“RP de Certificação”)². Indícios de irregularidades e/ou fragilidades no cumprimento, pela Instituição, de suas atribuições, especialmente em relação a: (i) ausência de profissional certificado na estrutura responsável pela atividade de gestão de fundos de investimento, mediante a manutenção de gestor principal e do respectivo suplente regularmente certificados por meio da Certificação de Gestores ANBIMA (“CGA”), em observância aos arts. 18 e 22 da RP de Certificação.

Considerando que:

- 1) Não há histórico de descumprimentos similares ao Código de AGRT por parte da Instituição; e
- 2) a Instituição colaborou com a ANBIMA, dada a tempestividade da maioria das informações apresentadas no âmbito dos questionamentos realizados, inclusive com a apresentação, de forma espontânea e voluntária, de proposta de Termo de Compromisso Antecipado;

A celebração de Termo de Compromisso Antecipado foi considerada conveniente e oportuna, a fim de sanar e corrigir eventuais descumprimentos apurados no âmbito da Supervisão de Mercados, bem como assegurar que estes não ocorram também futuramente.

¹ A celebração do Termo de Compromisso não importa confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.

² Versões vigentes desde 31 de março de 2025 até a versão vigente desde 2 de janeiro de 2026.



Compromissos assumidos³:

- (i) promover a regularização da estrutura responsável pela atividade de gestão de fundos de investimento, mediante a contratação de novos profissionais e/ou certificação de profissionais já integrantes da sua estrutura organizacional, de modo que ao menos 2 (dois) profissionais que atuem na atividade de gestão de fundos atendam aos requisitos do Código de AGRT e RP de Certificação. Para fins de comprovação do cumprimento desta obrigação, a Instituição deverá encaminhar à ANBIMA: (a) em relação aos profissionais contratados, cópia do currículo profissional atualizado, acompanhada de documento idôneo que comprove sua vinculação à Instituição para atuação na atividade de gestão de fundos de investimento, independentemente da natureza jurídica da relação mantida entre as partes, bem como de comprovante de certificação CGA válida; e/ou (b) em relação aos profissionais já integrantes da sua estrutura organizacional, comprovante de certificação CGA válida, acompanhado de documentação idônea que evidencie sua atuação na atividade de gestão de fundos de investimento;

- (ii) implementar um programa de treinamento contínuo para todos os funcionários, incluindo, mas não se limitando aos colaboradores de nível hierárquico de liderança até os responsáveis pelas respectivas áreas/atividades (“Colaboradores”), principalmente referente às responsabilidades da Instituição como gestora de recursos de terceiros, sobre: (a) as regras da regulação vigente; e (b) regras da autorregulação vigente, abrangendo as obrigações oriundas do Código de AGRT em especial da RP de Certificação; e (c) ética profissional. Para fins de comprovação do cumprimento desta obrigação, a Instituição deverá encaminhar à ANBIMA: (a) uma cópia da política ou manual interno em que conste a obrigatoriedade de promoção de treinamentos aos Colaboradores e respectiva periodicidade, que pode ser definida pela Instituição; e (b) o material inicial do referido programa, considerando o conteúdo mínimo acima descrito, que poderá ser atualizado e aprimorado pela Instituição ao longo do tempo, seja de forma espontânea ou para adequação a novas normas e/ou regras de autorregulação que forem publicadas;

³ Estima-se que todos os compromissos assumidos serão cumpridos pela Instituição em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso.



- (iii) realizar revisões periódicas de estrutura organizacional com o objetivo de assegurar a robustez dos controles internos. Para fins de comprovação do cumprimento desta obrigação, a Instituição deverá encaminhar à ANBIMA a política ou manual interno em que conste a obrigatoriedade de revisão periódica da estrutura organizacional da Instituição, conforme periodicidade definida no referido documento, contemplando as diretrizes que norteiam as atividades de gestão de recursos e de eventuais comitês da Instituição pertinentes;
- (iv) promover a comunicação acerca da ausência de profissional devidamente certificado e de seu respectivo suplente, nos termos exigidos pelo Código de AGRT e RP de Certificação, bem como a indicação das providências tomadas pela Instituição, mediante: (a) disponibilização da comunicação em seu sítio eletrônico institucional, em local de fácil acesso e destaque compatível com a relevância da informação, mantendo-a acessível até o integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso; e (b) encaminhamento de comunicação aos cotistas dos fundos sob sua gestão. Para fins de comprovação do cumprimento desta obrigação, a Instituição deverá encaminhar à ANBIMA documentação idônea e suficiente para demonstrar, de forma inequívoca, a efetiva divulgação da comunicação, incluindo a comprovantes de envio e disponibilização da informação; e
- (v) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

